

I. Sociodiversidade: multiculturalismo, tolerância e inclusão

Este tema se refere à compreensão de uma sociedade diversificada, com múltiplas formas de culturas; uma sociedade aberta e de oportunidades. Em suma: **a sociedade brasileira.**

NA ORIGEM, a idéia ou conceito de sociodiversidade foi elaborado pela Antropologia. Tem relação com as etnias indígenas, que formam uma sociedade à parte na “chamada sociedade dominante”: a do “homem branco”. Um exemplo mais recente é a dos índios Ianomâmis, que fazem uma sociedade ou “nação” específica dentro do território brasileiro. Nesse sentido, a mais alta Corte de Justiça no Brasil (STF) reconheceu os direitos dos Ianomâmis baseados, inclusive, no conceito de sociodiversidade.

NO SENTIDO SOCIOLÓGICO, pode-se estudar ou compreender a abrangência da idéia ou conceito de sociodiversidade além das questões étnicas e raciais. Isto é: além dos limites que compõem os costumes ou culturas de índios, brancos e negros, base da formação étnica do Brasil. Assim, teríamos mais do que uma sociedade diversificada etnicamente. Teríamos uma sociedade multicultural, com a presença, também, de várias comunidades de imigrantes dentro do território brasileiro. A convivência pacífica entre todos os tipos de imigrantes reforça esta idéia entre os especialistas: o Brasil é uma sociedade multicultural, tolerante quanto aos valores das comunidades e que promove ou pelo menos tenta promover a inclusão das mesmas.

AS SOCIEDADES DIVERSIFICADAS, de se notar, mesmo estando organizadas para a realização do bem comum, não estão isentas de conflitos. Os casos de intolerância ou rejeição do outro não são tão raros assim: aqui e ali podem pipocar casos de xenofobia, discriminação ou preconceito. Isto porque a inexistência de conflitos é uma utopia. Acontece em qualquer país do mundo, inclusive nos países ricos, do primeiro mundo. O que importa, como no caso brasileiro, é que esta não seja uma política de Estado.

OS DIREITOS DOS BRASILEIROS, nativos ou imigrantes, estão garantidos pela Constituição Federal. Estes prevêm a livre manifestação cultural, a aceitação dos valores das comunidades e o direito de participação social na economia. Isto reduz significativamente os conflitos. A legislação brasileira no que diz respeito à sociodiversidade é das melhores a nível mundial, permitindo inclusive manifestações e protestos de minorias.

A VERDADEIRA INCLUSÃO, infelizmente, não depende só da legislação. Em muitos casos de preconceitos e discriminações há lei, mas não justiça. Esta, nos casos polêmicos, precisa ser conquistada pacificamente pela luta dos interessados. Isto, aliás, é o que caracteriza a sociodiversidade: o direito à existência enquanto sociedade ou comunidade ou nação à parte da sociedade dominante é uma ação afirmativa.

SOCIODIVERSIDADE É RIQUEZA CULTURAL. Quanto mais sociodiversificada for uma sociedade mais ela será rica culturalmente. Ao invés de querermos o mesmo, o homogêneo como padrão, pode-se ganhar muito mais se incluirmos e tolerarmos o diferente, seja ele índio, estrangeiro, negro, homossexual ou portador de necessidades especiais.

A IDÉIA-CHAVE DESTE TEMA, podemos resumir, é a de **uma sociedade equilibrada, vivendo em harmonia, sabendo lidar com diferenças de todos os tipos e valorizando-as.** No caso: respeitar e valorizar culturas, ser receptivo e patrocinar a integração é o sentido maior da humanidade.